COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONAB/MATRIZ
PROCESSO CONAB Nº 21200.001236/2024-62

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 21200.001236/2024-62.

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 90.016/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 067/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COMPREENDENDO IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTABILIZAÇÃO (BILHETAGEM), CONSUMÍVEIS, EXCETO PAPEL.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do artigo 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - **MDA,** conforme Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2024, Edição 57, Seção 1, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente Substituto, **Sr. LENILDO DIAS DE MORAIS** [conforme deliberação na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2024, Resolução CONSAD nº 17, de 18 de outubro de 2024] e, pelo Diretor-Executivo Substituto da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização, **Sr. ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS** [conforme Portaria nº 395, de 14 de outubro de 2024], parte doravante denominada **CONAB,** e de outro lado, a Empresa **U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.984.609/0001-69, Inscrição Estadual nº 087.975.112, com sede na Rua "C", número 03, Loteamento Parque Cidadela - Alto Moron - em Vitória da Conquista/BA, neste ato, representada por sua Representante Legal, a **Srª MIRIA BRITO DE SOUSA** [conforme Alteração Contratual da Sociedade, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, registro nº 98489643, em 27/3/2024, Protocolo nº 249486024, de 26/3/2024], parte doravante denominada **CONTRATADA,** de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo Conab nº 21200.001236/2024-62**, referente ao **Pregão Eletrônico Conab nº 90.016/2024,** resolvem celebrar a

presente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COMPREENDENDO IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTABILIZAÇÃO (BILHETAGEM), CONSUMÍVEIS, EXCETO PAPEL, SEM PREVISÃO DE CONSUMO MÍNIMO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste **CONTRATO,** pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Contrato** é a **contratação de serviço especializado de impressão corporativa (outsourcing de impressão), compreendendo impressão, digitalização e reprodução de cópias, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, bem como o fornecimento de sistema de gerenciamento e contabilização (bilhetagem), consumíveis, exceto papel, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 [quarenta e oito] meses, em grupo único, formado por 7 (sete) itens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este **Contrato** vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações do objeto contratual ora contratado encontram-se detalhadas no Título 6 e no Anexo I do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O **Contrato** terá vigência de **48** (quarenta e oito) **meses** a contar de **25/11/2024**, podendo ser prorrogado por mais um período de **12** (doze) **meses,** até o limite máximo de **5** (cinco) **anos,** conforme previsto no artigo 488 da RLC. O prazo selecionado é justificado tendo em vista ser um serviço de utilização diária por parte dos usuários onde, a troca em um prazo menor irá requerer uma nova capacitação e treinamento na utilização dos equipamentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Trata-se de serviço comum, *conforme disposto* no artigo 3º, inciso LXXIV, do RLC da Conab, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de menor preço, conforme artigos 292 a 326 do RLC.

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONAB,** vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2. DO LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.2.1. Os serviços objetos do Termo de Referência deverão ser realizados nas dependências da **CONAB, unidade Matriz,** localizada no SGAS 901 Bloco "A" Lote 69 - Asa Sul, CEP: 70.390-010, Brasília - DF, ou em local a ser indicado por este órgão, como no **CDRH,** de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

3.2.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços referente aos itens 1, 2 e 3 da tabela 1 do Termo de Referência - descrição e quantidades, em até **20** (vinte) **dias úteis, a contar da data**

de assinatura da Ordem de Serviço (OS).

3.3. **DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico e manutenção da solução contratada, pelo período de **48** (quarenta e oito) **meses,** contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, compreendendo todos os procedimentos necessários destinados a manter em perfeito estado de operação toda a solução contratada.

3.3.2. A **CONTRATADA** deverá prover, sem nenhum custo adicional, serviço de atualizações, manutenção e suporte técnico, por meio de Central de Atendimento ao Cliente, com acionamento por telefone do tipo 0800 (Discagem Direta Gratuita), e-mail e sítio na internet, em regime 8x5 (oito horas por dia, 5 dias por semana), compreendendo os dias e horários estipulados nos itens 6.3.7. e 6.3.8 do Termo de Referência.

3.3.3. O suporte técnico deverá ser prestado em língua portuguesa.

3.3.4. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário, sem custo adicional para a **CONAB.**

3.3.5. Não haverá limite no quantitativo de chamados durante a vigência do **Contrato.**

3.3.6. Os chamados serão categorizados por nível de criticidade com prazos para conclusão dos atendimentos, conforme detalhado abaixo:

PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS CHAMADOS		
CRITICIDADE	**DESCRIÇÃO**	**PRAZO PARA CONCLUSÃO**
Alta	Ocorrências que interfiram na disponibilidade dos serviços	Em até **4** (quatro) **horas úteis** a partir do registro do chamado.
Média	Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.	Em até **6** (seis) **horas úteis** a partir do registro do chamado.
Baixa	Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.	Em até **10** (dez) **horas úteis** a partir do registro do chamado.

Tabela 2 - criticidades e prazos para conclusão dos atendimentos.

3.3.7. Por dia útil, entende-se qualquer dia exceto sábado, domingo e feriado definido por lei ou por decreto aplicável à administração indireta no contexto da Administração Pública Federal;

3.3.8. Por hora útil, entende-se qualquer hora nos intervalos das 08h00 às 18h00, em dias úteis.

3.3.9. Qualquer chamado concluído/encerrado, sem anuência da **CONAB** ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito da aplicação das sanções previstas.

3.3.10. O sistema de abertura e acompanhamento de chamados disponibilizado pela **CONTRATADA** deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações: data e hora da abertura dos chamados, data e hora do início de atendimento, data é hora de encerramento dos chamados, número do chamado, grau de severidade, status dos chamados, técnico responsável pelo atendimento e detalhamento da resolução dos chamados.

3.3.11. O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais certificados na solução contratada.

3.3.12. Ao final de cada atendimento, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório técnico contendo as informações do atendimento e descrevendo as ações necessárias para resolver o problema.

3.3.13. Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório informando quais chamados não foram atendidos dentro dos prazos definidos no item 6.3.6 da **tabela 2** do Termo de Referência **- criticidades e prazos para conclusão dos atendimentos.**

3.4. **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

3.4.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sem ônus à **CONAB,** todos os recursos (tecnológicos, material ou pessoal) para perfeita execução do objeto contratado.

3.4.2. Caso seja necessária a instalação de equipamentos e/ou softwares adicionais de infraestrutura tecnológica para prestação dos serviços, os mesmos deverão ser fornecidos, licenciados e mantidos pela **CONTRATADA,** de modo a não agregar ônus à **CONAB.**

3.4.3. A **CONTRATADA** deverá dimensionar adequadamente o quantitativo de recursos tecnológicos, pessoal e material necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do presente **Contrato** e do Termo de Referência.

3.5. **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS**

3.5.1. Durante a vigência do **Contrato,** a **CONAB,** para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados - **IMR,** conforme **ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**, do Termo de Referência.

3.5.2. O Instrumento de Medição de Resultados - **IMR** avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e se atingiu os resultados determinados, mediante critérios objetivos acordados pela **CONAB.**

3.5.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela **CONTRATADA,** bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

3.5.4. A utilização do Instrumento de Medição de Resultados - **IMR** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

3.6. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

3.6.1. Na prestação dos serviços ora firmados neste contrato, deverão ser observadas as especificações técnicas e os prazos previstos no Termo de Referência (vide Título 6 e Anexo I do TR), e, em especial as regras estabelecidas no **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR,** bem como, nas obrigações contratuais.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **Contrato.**

4.2. A **CONTRATADA** deverá executar e entregar os serviços contratados somente quando solicitados pela **CONAB** por meio de **Ordem de Serviço (OS).**

4.3. A **CONTRATADA** ao finalizar a execução da **Ordem de Serviço (OS)** deverá emitir Termo de Conclusão da **Ordem de Serviço (OS),** comprovando a execução do serviço solicitado.

4.4. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados por empregado ou comissão designada pela **CONAB,** após a **CONTRATADA** apresentar os documentos descritos nos itens 6.6.2 e 6.6.3 do Termo de Referência.

4.5. Após recebimentos dos documentos descritos no item 6.6.2 e 6.6.3 do Termo de Referência, a **CONAB** emitirá em até **10** (dez) **dias úteis o Termo de Recebimento Provisório.**

4.6. Caso haja identificação de impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela **CONTRATADA** para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua

regularização não poderá ser superior a **10** (dez) **dias úteis** contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.7. Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se refere o item 6.6.6 do Termo de Referência, o empregado ou comissão designada, no prazo de até **10** (dez) **dias corridos** contados do efetivo saneamento das falhas, deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução/recebimento dos serviços, comunicando à **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O **valor mensal** para a prestação dos serviços deste **Contrato** é de **R$9.311,52** [nove mil, trezentos e onze reais e cinquenta e dois centavos].

5.2. O **valor total anual** para a prestação dos serviços deste **Contrato** é de **R$111.738,32** [cento e onze mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos].

5.3. O **valor total global** para **48** (quarenta e oito) **meses** para a prestação dos serviços objeto do presente **Contrato** é de **R$446.953,28** [quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais vinte e oito centavos].

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de **30** (trinta) **dias corridos após a assinatura do Contrato,** prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5%** (cinco por cento), conforme parâmetros do artigo 439 do RLC, do valor do **Contrato,** mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **Contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à **CONAB** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato;**

c) Multas contratuais aplicadas pela **CONAB** à **CONTRATADA.**

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,08%** (oito centésimos por cento) do valor do **Contrato** por dia de atraso, até o máximo de **2%** (dois por cento).

6.5. O atraso superior a **25** (vinte e cinco) **dias** autoriza a **CONAB** a promover a rescisão do **Contrato** por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.

6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de **90** (noventa) **dias** após o término da vigência do **Contrato.**

6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONAB,** em conta específica na **Caixa Econômica Federal - CEF,** com correção monetária.

6.8. No caso de prorrogação da vigência do **Contrato** ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá

ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9. No caso de contratação com vigência superior a **12** (doze) **meses** a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da **CONAB.**

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30** (trinta) **dias úteis,** contados da data em que for notificada.

6.11. A **CONAB** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.12. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONAB,** mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **Contrato;**

b) com a sua total utilização por parte da **CONAB** dentro do prazo de validade previsto no subitem 7.6; ou

c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União **exercício de 2024** e correrão por meio do Programa de Trabalho Resumido: 229503; Fonte de Recurso: 1000A002SE; Natureza de Despesa**:** 339040; Plano Interno ADM TIC; conforme **Nota de Empenho: 2024NE2644, de 8/10/2024.**

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

São obrigações da **CONAB:**

a) Nomear Fiscais do **Contrato** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato;**

b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de **Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens,** de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

f) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de **TIC** por parte da **CONTRATADA,** com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

g) Comunicar à **CONTRATADA,** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que sejam reparadas ou corrigidas;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o previsto no Termo de Referência;

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA,** através de empregado ou comissão especialmente designados;

j) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de **TIC** sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, quando aplicável;

k) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1. A **CONAB** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do **Contrato,** bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA,** de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deverá respeitar as diretrizes constantes da **Política de Segurança da Informação e Política de Proteção de Dados da CONAB** (disponível em https://www.conab.gov.br/institucional/normativos/politicas-planos-e-cartas), obrigando-se a manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados ou outros materiais de propriedade da **CONAB** aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação.

9.2. Executar o objeto do **Contrato** em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

9.3. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste **Contrato,** no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Indicar formalmente e por escrito junto à **CONAB,** um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a **CONTRATADA,** principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto do Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do **Contrato;**

b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **Fiscalização do Contrato,** inerentes à execução do objeto contratual;

c) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

d) Não cobrar valores adicionais ao valor do **Contrato,** tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Comunicar à **CONAB,** no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) **horas** que anteceder a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Utilizar empregados habilitados, possuindo perfil e conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

i) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando

for o caso;

j) Apresentar à **CONAB,** quando solicitada, a relação nominal dos empregados que adentrarão a **CONAB** para a execução do serviço;

k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONAB;**

l) Atender às solicitações da **CONAB** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo **Fiscal do Contrato,** nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

m) Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas da **CONAB;**

n) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo **Contrato,** devendo a **CONTRATADA** comunicar, antecipadamente, e nos casos de imprevistos relatar, imediatamente, à **CONAB,** a fim de evitar desvio de função;

o) Relatar à **CONAB** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de **16** [dezesseis] **anos,** exceto na condição de aprendiz para os maiores de **14** [quatorze] **anos;** nem permitir a utilização do trabalho de menor de **18** [dezoito] **anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **Contrato;**

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 497 do RLC.

s) Manter, durante toda a execução do **Contrato,** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

t) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONAB,** durante a realização do **Contrato;**

u) Indicar preposto para representá-la durante a execução do **Contrato.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709, de 2018.

10.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no artigo 7º da Lei 13.709, de 2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

10.2.1. A **PARTE RECEPTORA** garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

10.2.2. A **PARTE RECEPTORA,** incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **PARTE RECEPTORA,** ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.2.3. A **PARTE RECEPTORA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.2.4. A **PARTE RECEPTORA** deverá notificar a **PARTE REVELADORA,** no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até **2** (dois) **dias úteis da ciência,** de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a **PARTE REVELADORA,** assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

10.2.5. A **PARTE RECEPTORA** deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da **PARTE REVELADORA.**

10.2.6. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da **CONAB** e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no artigo 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.2.7. As Partes **“REVELADORA” e "RECEPTORA",** por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.”

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Compete à **CONTRATADA,** no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no artigo 10 do RLC.

11.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a **CONAB,** pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

11.4. Cumprir, no que couber, as exigências:

11.4.1. Do inciso XI, artigo 7° da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS;

11.4.2. Do artigo 6° da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

11.4.3. Da Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

12.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste **Contrato,** em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O acompanhamento e a **Fiscalização do Contrato** serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. **PAGAMENTO EM PARCELAS MENSAIS**

14.2. A **CONAB** deverá analisar os documentos apresentados pela **CONTRATADA** afim de atestar que os serviços foram efetivamente prestados conforme Termo de Referência e seus anexos.

14.3. Constatadas impropriedades na execução dos serviços contratados, estas serão registradas em relatório emitido pelo fiscal/comissão de **Fiscalização do Contrato** e deverá ser realizada a readequação do valor de pagamento previsto no Instrumento de Medição de Resultados - **IMR.** Neste caso, a **CONAB** deverá apresentar o relatório para a **CONTRATADA,** solicitando a nova nota fiscal/fatura com os valores readequados. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONAB.**

14.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o seu recebimento, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

14.5. O pagamento será realizado **10** [dez] **dias após o "atesto" dos serviços prestado e junto com a Nota Fiscal.**

14.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONAB.**

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao **SICAF** e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de **5** (cinco) **dias úteis** à **CONTRATADA,** prorrogável uma vez por igual período a critério da **CONAB,** para a regularização ou apresentação da sua defesa.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONAB** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA,** bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela **CONAB,** para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a **CONAB** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do **Contrato,** assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao

SICAF.

14.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o **Contrato** em execução com a empresa **CONTRATADA** ou profissional inadimplente no **SICAF.**

14.13. Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

14.14. Caso à **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES,** deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.15. As eventuais multas impostas a **CONTRATADA** em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

14.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONAB,** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5%** (meio por cento) **ao mês, ou 6%** (seis por cento) **ao ano,** mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

14.17. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA,** os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - **ICTI,** mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - **IPEA,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um **1** [hum] **ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do **Contrato** e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;

b) data em que o **Contrato completa 12** (doze) **meses, 24** (vinte e quatro) **meses** e assim sucessivamente; ou

c) encerramento do **Contrato.**

15.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o **Contrato** completar **12** (doze) **meses, 24** (vinte e quatro) **meses** e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a **CONAB** ou a **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo

nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONAB** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA,** em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONAB,** por até **2** (dois) **anos.**

16.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

16.3. A empresa que vier a ser **CONTRATADA** e cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

16.4. A empresa que vier a ser **CONTRATADA** e cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela **Fiscalização do Contrato** durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à **CONTRATADA,** observando-se as regras previstas no RLC.

16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.7. **Da sanção de advertência:**

16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à **CONAB,** suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA,** devendo ocorrer o seu registro junto ao **SICAF,** respeitado o disposto no item 16.5.

16.8. **Da sanção de multa:**

16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a **5%** (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte da **CONTRATADA** das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, deverá ser aplicada multa correspondente a **5%** (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o **Contrato** dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a **5%** (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual de **0,08%** (oito centésimos por cento) do valor do **Contrato** por dia de atraso, até o máximo de **2%** (dois por cento);

e) multa moratória de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o décimo dia de atraso;

f) multa moratória de **2%** (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, do décimo primeiro dia de atraso na entrega até o limite do décimo quinto dia;

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da **CONAB,** poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

g) multa compensatória no percentual de **5%** (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do **Contrato;**

h) multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **Contrato,** no caso de inexecução total do **Contrato;**

i) multa rescisória de **12%** (doze por cento) sobre o valor total do **Contrato,** no caso de rescisão contratual unilateral do **Contrato;**

j) glosas e ajustes advindos do IMR, conforme definido nos indicadores constantes no **ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

j.1) dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do **Contrato,** conforme estabelecido no Instrumento de Medição de Resultado - **IMR.**

16.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador, configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

16.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da empresa **CONTRATADA.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONAB** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no **SICAF.**

16.9. **Da sanção de suspensão:**

16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONAB** em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à **CONAB,** suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONAB,** por até **2** (dois) **anos,** será aplicada de acordo com os artigos 579 a 580 do RLC e registrada no **SICAF** e no Cadastro de Empresas Inidôneas - **CEIS** de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.9.3. Em decorrência da prática por parte da **CONTRATADA** das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONAB.**

16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total do **Contrato** ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos artigos 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da **CONAB;**

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONAB;** e

c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da **CONAB** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no artigo 574 do RLC:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela **CONAB,** no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONAB;** e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do **Contrato** até o limite dos prejuízos causados à **CONAB.**

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

19.1. A **MATRIZ DE RISCOS** é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a **CONAB** e a **CONTRATADA** e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do **Contrato,** em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na **MATRIZ DE RISCOS** - Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à **CONAB,** conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCOS** - Anexo I do Termo de Referência.

19.4. A **MATRIZ DE RISCOS** - Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste **Contrato,** independentemente de transcrição.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato.**

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na **MATRIZ DE RISCOS,** como de responsabilidade da **CONTRATADA.**

20.5. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na **MATRIZ DE RISCOS** - Anexo I do Termo de Referência.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do **Contrato;**

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e

d) haja a anuência expressa da **CONAB** à continuidade do **Contrato.**

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES**

22.1. É vedado à **CONTRATADA:**

a) caucionar ou utilizar este **Contrato** para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONAB,** salvo nos casos previstos em lei.

c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do artigo 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da **CONAB** como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial; dirigente da **CONAB** ou empregado da **CONAB** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CONAB** há pelo menos **6** [seis] **meses;**

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **CONAB,** incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de **Pregão Eletrônico Conab nº 90.016/2024 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA,** no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

25.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONAB,** segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

26.1. A publicação do extrato do presente **Contrato** deverá ser providenciada pela **CONAB** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 480 do RLC.

27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste **Contrato,** que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

Brasília, 07 de outubro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS**, **Diretor (a) Executivo (a) Substituto (a) - Conab**, em 22/10/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS**, **Diretor-Presidente Substituto - Conab**, em 22/10/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Miria Brito Sousa**, **Usuário Externo**, em 25/10/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **38354537** e o código CRC **0CC7B224**.

Referência: Processo nº.: 21200.001236/2024-62	SEI: nº.: 38354537